



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 13 / 10 / 2026

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 13 / 10 / 2026

INDICAÇÃO Nº 319/2026
Em 13 de Outubro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços junto as Secretarias responsáveis, sendo Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, **INDICA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA ESPORTE ACESSÍVEL E INCLUSIVO”, VOLTADO À PROMOÇÃO SOCIAL, AMPLIAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

JUSTIFICATIVA

O esporte constitui importante instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano, convivência comunitária e promoção da qualidade de vida. Entretanto, para que seus benefícios alcancem toda a população, é necessário assegurar condições efetivas de participação às pessoas com deficiência, considerando suas diferentes necessidades, capacidades e possibilidades de acesso.

Em Teixeira de Freitas, assim como em outros municípios brasileiros, a promoção do esporte inclusivo exige atenção não apenas à existência de quadras, campos e equipamentos públicos, mas também à disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

de modalidades adaptadas, profissionais preparados, acessibilidade dos espaços e estratégias que garantam a participação contínua desse público.

Muitas pessoas com deficiência encontram barreiras físicas, comunicacionais, operacionais e sociais que dificultam ou impedem sua participação em atividades esportivas. A ausência de equipamentos adequados, a falta de orientação especializada e a insuficiência de atividades planejadas conforme diferentes necessidades podem limitar o acesso ao esporte e à convivência comunitária.

Diante dessa realidade, propõe-se a implantação do Programa Esporte Acessível e Inclusivo, com a finalidade de estabelecer uma política municipal voltada à ampliação das oportunidades esportivas para pessoas com deficiência, promovendo condições de acesso, participação, desenvolvimento de habilidades e integração social.

A iniciativa poderá contemplar as seguintes medidas:

- I – Mapeamento da demanda municipal: levantamento das pessoas com deficiência interessadas em participar de atividades esportivas, identificando modalidades de interesse, barreiras de acesso e necessidades de adaptação, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.
- II – Avaliação da acessibilidade dos equipamentos esportivos: realização de diagnóstico das quadras, ginásios, campos, centros esportivos e demais espaços municipais, com identificação das adequações necessárias para assegurar circulação, acesso, segurança e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- III – Oferta de modalidades esportivas adaptadas: desenvolvimento progressivo de atividades compatíveis com as necessidades dos participantes, conforme a estrutura disponível e a orientação de profissionais habilitados, podendo incluir jogos adaptados, atletismo adaptado, atividades aquáticas acessíveis quando houver estrutura adequada e outras modalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV – Capacitação dos profissionais: promoção de formação continuada para profissionais de Educação Física e demais integrantes das equipes envolvidas, com enfoque em esporte adaptado, inclusão, acessibilidade, atendimento respeitoso e estratégias de participação segura.

V – Articulação intersetorial: estabelecimento de fluxos de cooperação entre as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde e Educação, visando à divulgação das atividades, aos encaminhamentos pertinentes e à integração com escolas e serviços públicos, observadas as competências de cada setor.

VI – Descentralização das atividades: planejamento da oferta progressiva de atividades em diferentes regiões da cidade, considerando a demanda identificada nos bairros, a disponibilidade de equipamentos acessíveis e as condições de deslocamento dos participantes.

VII – Participação das famílias e das entidades representativas: incentivo à escuta das pessoas com deficiência, de seus familiares e das organizações da sociedade civil que atuam na defesa de seus direitos, para contribuir com a definição das modalidades, horários e adaptações necessárias.

VIII – Metas e avaliação de resultados: estabelecimento de indicadores de participação, frequência, acessibilidade e abrangência territorial, permitindo avaliar os resultados do programa e orientar a ampliação gradual das ações.

A proposta encontra fundamento nos princípios da igualdade de oportunidades, da dignidade da pessoa humana e do direito ao esporte e ao lazer, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei Federal nº 13.146/2015.

Ressalta-se que a inclusão esportiva não deve se limitar à realização de eventos ocasionais ou à construção de estruturas físicas. É fundamental que as pessoas com deficiência encontrem oportunidades permanentes de participação, com atividades planejadas, ambientes acessíveis e profissionais preparados para acolher as diferentes necessidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

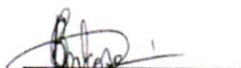
Além dos benefícios individuais, a iniciativa poderá contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários, para a redução de barreiras sociais e para a construção de uma cultura de respeito à diversidade no município.

A implantação poderá ocorrer de maneira gradual, iniciando-se pelo diagnóstico das estruturas existentes e pela identificação das demandas prioritárias, com aproveitamento dos equipamentos públicos disponíveis e planejamento das adequações necessárias, observadas a viabilidade técnica, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Diante da relevância social da matéria, contamos com a atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento desta indicação.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA ESPORTE ACESSÍVEL E INCLUSIVO”, VOLTADO À PROMOÇÃO SOCIAL, AMPLIAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Outubro de 2026


Bruno Santos Barbosa
Vereador

CNPJ: 03.984.483/0001-02

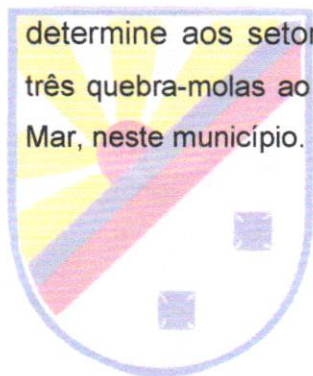
EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 33 / 10 / 2026
P.Ordino

INDICAÇÃO Nº 320 /2026

Em 13 de Outubro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a adoção da seguinte providência: Implantação de três quebra-molas ao longo das ruas Guadalupe e Humaitá, localizadas no bairro Caminho do Mar, neste município.



JUSTIFICATIVA:

Considerando que as ruas Guadalupe e Humaitá, localizadas no bairro Caminho do Mar, são utilizadas diariamente por moradores, pedestres, ciclistas e condutores de veículos;

Considerando que o excesso de velocidade nas vias urbanas representa um risco à segurança dos moradores e demais usuários, aumentando a possibilidade de acidentes de trânsito;

Considerando que a implantação de quebra-molas, precedida de avaliação técnica e acompanhada da sinalização adequada, poderá contribuir para a redução da velocidade dos veículos e para a prevenção de acidentes;



CNPJ: 03.984.483/0001-02

Considerando a importância de proporcionar maior segurança à população, especialmente às crianças, aos idosos e aos demais pedestres que circulam pelas referidas vias;

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a implantação de três quebra-molas ao longo das ruas Guadalupe e Humaitá, no bairro Caminho do Mar, observando os critérios técnicos e as normas de trânsito vigentes, a fim de promover maior segurança e tranquilidade aos moradores da localidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Outubro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS 40
anos


João Alves de Alcântara Filho (João Garçon)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas